



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



PARECER DA COMISSÃO NOTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, após análise do caso de pedido recursal imposto pela Empresa Editora Jornalística Novoeste LTDA ME referente ao processo Licitatório n°. 09/2014 para aquisições de serviços de publicação de atos oficiais e administrativos e de aquisição de exemplares de jornal com circulação local e regional, concluiu manter a decisão do processo licitatório, e indeferir o pedido recursal da Empresa Editora Jornalística Novoeste LTDA ME.

Com relação ao pedido recursal, imposto pela empresa acima citada, referente ao item 01, onde afirmam que a empresa vencedora do item – Editora Jornalística Líder – não possui circulação no município de São Miguel da Boa Vista, concluímos que a mesma possui circulação no município de acordo com a documentação apresentada pela empresa Editora Jornalística Líder e que atende os requisitos do Edital.

Com relação ao pedido recursal, imposto pela empresa acima citada, referente ao item 02, onde afirmam que a empresa vencedora do item – Rede de Comunicação SC LTDA ME – não possui circulação diária e não atende o edital que exige circulação semanal ou bi semanal. Assim entende-se que a empresa Editora Jornalística Novoeste LTDA ME equivocou-se, pelo fato de que o Edital não exige circulação semanal ou bi semanal, e pelo fato de que a empresa Rede de Comunicação SC LTDA ME possui circulação no município de São Miguel da Boa Vista atendendo as exigências do Edital.

Da mesma forma, cumpre ressaltar que o contido na decisão supra, resta avaliado pela Assessoria Jurídica deste Município o qual também assina o presente.

Assim decidiu-se manter a decisão do processo licitatório, e indeferir o pedido recursal da Empresa Editora Jornalística Novoeste LTDA ME.

É o parecer e a decisão.



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



São Miguel da Boa Vista, SC, 21 de Fevereiro de 2014.

Ricardo Junior Bonfanti

Adriano Magioni

Edson Cesar Rigotti
Presidente da Comissão

Gilberto José Miorando
Assessor Jurídico

09-01

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

1992

S.C.